



Começam as atividades nas escolas dos residenciais do MCMV

Como parte da estratégia da Prefeitura de oferecer serviços aos moradores dos condomínios do programa Minha Casa Minha Vida, nesta segunda-feira (26/02), foram iniciadas as aulas nas unidades municipais Carlos Manoel Costa Lima, do Residencial Marighella (Itaipuaçu), e na E.M. Romilda Nunes "Linda", no Residencial Carlos Alberto Soares de Freitas (Inoã), implantadas para atender os filhos dos moradores dos residenciais e também daqueles que moram no entorno.

Além dessas duas unidades, as aulas também começaram nas escolas municipais Clério Boechat de Oliveira, no bairro Flamengo, e na E. M. Maria Cristina de Lima Corrêa (Itaipuaçu), antes da inauguração oficial desses prédios. Na semana passada, foram iniciadas as atividades nas escolas municipais Marisa Leticia Lula da Silva, no bairro Chácara de Inoã, e na E. M. Prof. Ataliba de Macedo Domingues, em Itaipuaçu.

A secretária de Educação, Adriana Luíza da Costa, salientou que foi necessário começar as aulas nessas unidades antes da inauguração para não atrapalhar o ano letivo. "Nossa prioridade é garantir uma educação de qualidade a todos nossos alunos e, para isso, temos que atender ao planejamento anual, respeitando o calendário escolar", destacou.

Ao lado do residencial em Itaipuaçu foram instalados módulos habitacionais climatizados e isolados termicamente, com oito salas de aulas, banheiros e salas multiuso, com capacidade para atender até 320 alunos do maternal II até o 5º ano, em dois turnos. A diretora geral da unidade, Lenice Vianna, ficou muito satisfeita com o início das atividades. "Estou realizada porque há uma troca de energia muito positiva entre a equipe da escola com os moradores do residencial para que tudo dê certo. A maior parte dos alunos daqui moram no Minha Casa Minha Vida e eram alunos da E. M. Prof. Ataliba de Macedo Domingues, onde fui diretora por quatro anos. E isso faz com que tenhamos uma proximidade bem forte", destacou.

Uma das moradoras do residencial de Itaipuaçu, Naide Maria da Sil-

va, de 51 anos, é responsável pela criação de dois netos Thayllan de Souza, de 9 anos, e Kauã de Souza, de 10 anos. Para ela, a implantação dessa escola vai permitir acompanhar de perto a educação dos meninos. "Foi excelente ter a oportunidade da escola estar aqui bem pertinho de casa. Antes, não ia a nenhuma reunião de pais por causa da distância. Agora, poderei participar de tudo com bastante frequência", declarou a avó.

Os alunos estão curtindo o novo espaço. Mikaela da Silva, de 4 anos, é aluna do Pré II. Ela está adorando ter ar condicionado na sala e poder realizar mais atividades. "Na outra escola, eu merendava e brincava. Agora estou começando a aprender a ler", falou a pequena aluna.

E.M. Romilda Nunes "Linda"

Também foram implantados módulos no residencial MCMV Carlos Alberto Soares de Freitas de Inoã, com capacidade para atender 320 alunos do maternal ao 3º ano em dois turnos. A diretora geral da unidade Sandréa Gregório da Silva e Souza afirmou que foi muito importante estar presente no condomínio para apresentar a proposta da unidade e inscrever os alunos. "Esse contato inicial foi fundamental porque ouvimos a necessidade de cada uma das famílias. Fomos bem acolhidos", destacou. Com oito salas, banheiros e salas multiuso, a diretora disse que essa estrutura será provisória até a finalização do prédio definitivo, que está sendo construído ao lado dos módulos.

Para a moradora do residencial de Inoã, Elisabete Lopes, de 36 anos, que possui cinco filhos, sendo dois alunos matriculados nessa nova unidade, a iniciativa da prefeitura facilitou muito sua vida. "Trabalho aqui bem perto da escola. Na hora do almoço aproveito para levá-los à escola e quando saio do trabalho dá tempo de buscá-los. Com isso, não preciso pagar ninguém para ficar com eles. Estava muito ansiosa pelo início das aulas nesse novo espaço", declarou.

Já para Wilson Emerson da Costa, de 44 anos, a expectativa era maior. Era a primeira vez que seu filho de três anos, Emerson Fer-

nandes da Costa, ia para escola. "Ele é bem pequeno. Sei que terei que estar presente, principalmente, nesse período de adaptação. E a localização da escola pertinho do condomínio permite que possa vir aqui sempre vê se está tudo bem", confessou o pai.

Para a secretária Adriana Luíza, a instalação das escolas para moradores dos residenciais do Minha Casa Minha Vida foi um trabalho conjunto do governo. "Essa é uma ação da Educação em parceria com as secretarias de Obras, Segurança, Transporte, Administração e Conservação", declarou.

E.M. Clério Boechat de Oliveira

Também tiveram início às aulas na nova escola do bairro Flamengo construída com verbas do Fundeb e royalties, no valor de mais de R\$ 4,5 milhões. Com capacidade para atender 800 alunos do 6º ao 9º ano em dois turnos, o prédio, construído em uma área de 2,4 mil m², está em fase final de obras. São dez salas de aula com ar condicionado, com capacidade para atender 20 turmas, biblioteca, salas de multiuso, laboratório de informática, sala de vídeo, auditório e quadra.

Para o diretor geral da unidade, Filipe Cavalcanti, a escola vai atender uma grande demanda ocasionada pelo fechamento de turmas de escolas estaduais. "O município se preocupa em absorver esses alunos que ficaram sem ter para onde ir. Além disso, temos que acolher os que vêm de outros municípios porque Maricá está em pleno desenvolvimento", declarou. O diretor ainda falou sobre a valorização dos profissionais da Educação de Maricá. "Recebemos educadores de todos os lugares porque aqui há valorização da classe, temos reajustes, os salários não atrasam e não há motivos para ter greve. Tudo isso influencia diretamente na qualidade do ensino que é proporcionado".

Com a proposta de adoção do tempo integral, a escola visa implantar ao longo do ano projetos educacionais como oficina de grafite e clube literário com objetivo de trazer para dentro da sala de aula a realidade vivenciada pelos alunos no seu cotidiano. "Como lidamos com jovens, temos que falar a língua deles para podermos dialogar de igual para igual. Os alunos estão muito empolgados com esse novo espaço", concluiu.

Texto: Leandra Costa
Fotos: Fernando Silva

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	9
SECRETARIA DE AGRICULTURA	9
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	10
SECRETARIA DE OBRAS	11
SECRETARIA DE TRABALHO	11
SECRETARIA DE TRANSPORTES	11
SECRETARIA DE TURISMO	12
SECRETARIA DE URBANISMO	13
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	13
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	16
OUTROS	16

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTB: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguazu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

Ato de Credenciamento nº 02/2018

O Prefeito do Município de Maricá, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013, credencia o Servidor Carlos Gustavo Pinheiro Xavier, Assessor 3, matrícula nº 106055, para tomar o adiantamento de suprimento de fundos do Gabinete do Prefeito, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da importância.

Publique!

Prefeitura Municipal de Maricá,

Em 26 de fevereiro de 2018.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0293 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL E PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DA LEI Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL 054/2017, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Da Sociedade Civil;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a Regulamentação das parcerias entre o município de Maricá e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos das Leis Federais n. 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015";

Considerando a necessidade de realização de chamamento público, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias no âmbito municipal para consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que, nos termos do artigo 7º, caput, do Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017, a celebração de Termo de Colaboração e de Fomento, assim como de Acordo de Cooperação, será precedida de processo seletivo de organizações da sociedade civil, por intermédio de chamamento público, realizado por comissão de seleção; Considerando, por fim, que nos termos do artigo 11, caput, do Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017, as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão julgadas por uma seleção previamente designada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Geral e de Governo a Comissão de Seleção, que terá como competência a realização de processo seletivo de organizações da sociedade civil, por intermédio de chamamento público, bem como o processamento, julgamento das propostas no âmbito de Chamamentos Públicos realizados com a finalidade de firmar parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos membros abaixo designados, cabendo ao primeiro a Presidência: PAULO JORGE NAGAE RIBEIRO - Matrícula nº 108.206; ARTHUR BORGES LOUBACK - Matrícula nº 106.581; e PAULO SERGIO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR - Matrícula nº 107.062.

Art. 3º Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, dentre outras disposições constantes.

Art. 4º O membro da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha mantido, nos últimos 5 anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público ou, II – se sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§1º Nas hipóteses dos incisos I e II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, designando-se novo membro através de Portaria, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de fevereiro de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0294 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESTABELECIDA PELA LEI FEDERAL N.º. 13.019/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA

PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Da Sociedade Civil;

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento, decorrentes de Chamamento Público, devendo ser respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo instrumento convocatório, elaborado pela Secretaria Geral e de Governo.

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas será composta pelos seguintes membros: PAULO JORGE NAGAE RIBEIRO - Matrícula nº 108.206; ARTHUR BORGES LOUBACK - Matrícula nº 106.581; e PAULO SERGIO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR - Matrícula nº 107.062;

Parágrafo único. Para presidir a Comissão de Monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas nomeio neste ato o funcionário PAULO JORGE NAGAE RIBEIRO - Matrícula nº 108.206;

Art. 4º O membro da Comissão de monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - A Comissão de monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas ora constituída desempenhará suas atividades de monitoramento e avaliação das parcerias ou fomentos instituídos após o processamento do chamamento público, dispensa ou inexistência geridos pela Lei 13.019/2014, solicitando documentos das instituições parceiras ou fomentadas, avaliando seu resultado, emitindo parecer técnico, notificando e demais atos fiscalizatórios, remetendo-os aos demais setores necessários a conclusão do resultado com celeridade.

Art. 6º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

Art. 7º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 8º A Comissão de monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 9 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de fevereiro de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

PORTARIA Nº 298 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa servidores para compor a comissão de Credenciamento do processo administrativo nº 1841/2018, referente à concessão de empréstimo consignado aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Maricá.

O Secretário Geral e de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei Complementar nº 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Credenciamento do processo administrativo nº 1841/2018, referente à concessão de empréstimo consignado aos servidores e

empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Maricá:
Arthur Borges Louback – Matrícula nº 106581;
Paulo Jorge Nagae Ribeiro – Matrícula nº 108206;
Thiago Leite Reis Desimone – Matrícula nº 106639
Art.2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Renato da Costa Machado
Secretário Geral e de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 11/2018
Processo Administrativo Nº 15338/2017
Validade: 30/01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIOS
Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, situada na SCN Quadra 02 Bloco A, nº 190 Salas 502, 503 e 504 – Parte F1 – Edifício Corporate Financial Center – Asa Norte – Brasília – DF, CEP: 70712-900, CNPJ: 00.850.974/0001-64, neste ato representada por sua representante legal Milton Fernandes Balieiro Júnior, portador da carteira de identidade nº 3.313.474 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 789.977.041-68 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1276/1294, HOMOLOGADA às fls. 1309 ambas do processo administrativo nº 15338/2017, referente ao Pregão Presencial nº 99/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE 37						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
38	NO-BREAK DE 1000 VA	Unid.	200	SMS	R\$ 3.840,00	R\$ 768.000,00
LOTE 46						
47	SWITCH 24 PORTAS TIPO III	Unid.	140	INTELBRAS	R\$ 1.799,00	R\$ 251.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.019.860,00	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazerimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento

não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readquirição pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 31 de janeiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Milton Fernandes Balieiro Júnior

ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 22/2018

Processo Administrativo Nº 8525/2017

Validade: 25/02/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, situada na Rua Senador Lima Guimarães, s/n, Lote 26 Quadra 11, Loja – Amendoeira – São Gonçalo – RJ, CEP: 24730-270, CNPJ: 10.830.033/0001-12, neste ato representada por seu representante legal Vinicius Delbons da Silva, portador da carteira de identidade nº 24.775.850-1 Detran/RJ, e inscrito no CPF sob nº 132.682.677-85 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 424/430, HOMOLOGADA às fls. 456 ambas do processo administrativo nº 8525/2017, referente ao Pregão Presencial nº 78/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Quant/ Pessoa	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1 – CAFÉ SIMPLES					
01	Biscoito Doce Tipo Amanteigado	6.302	Piraquê	R\$ 5,85	R\$ 36.866,70
02	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker		Caprichee	R\$ 3,65	R\$ 23.002,30
03	Café		Pelé	R\$ 2,75	R\$ 17.330,50
04	Leite Integral		Elegê	R\$ 2,90	R\$ 18.275,80
05	Água sem gás		Montanha	R\$ 2,35	R\$ 14.809,70
06	Manteiga (Individual)		Vigor	R\$ 2,90	R\$ 18.275,80
07	Adoçante (Individual)		Fin	R\$ 1,90	R\$ 11.973,80
08	Açúcar (Individual)		Guarani	R\$ 1,90	R\$ 11.973,80
TOTAL				R\$ 24,20	R\$ 152.508,40
LOTE 2 – CAFÉ DA MANHÃ					

01	Biscoito Doce Tipo Amanteigado	9.531	Piraquê	R\$ 5,85	R\$ 55.756,35
02	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker		Caprichee	R\$ 3,65	R\$ 34.788,15
03	Pão Salgado Tipo Francês		Terra Viva	R\$ 0,80	R\$ 7.624,80
04	Pão Doce		Terra Viva	R\$ 1,40	R\$ 13.343,40
05	Bolo Doce		Terra Viva	R\$ 2,30	R\$ 21.921,30
06	Queijo Tipo Prato		Litoral	R\$ 1,60	R\$ 15.249,60
07	Presunto		Seara	R\$ 1,60	R\$ 15.249,60
08	Água sem gás		Montanha	R\$ 2,35	R\$ 22.397,85
09	Suco de Fruta Artificial (Dois Sabores)		Da Fruta	R\$ 2,30	R\$ 21.921,30
10	Leite Integral e Desnatado (Dois Tipos)		Elegê	R\$ 2,90	R\$ 27.639,90
11	Café		Pelé	R\$ 2,75	R\$ 26.210,25
12	Geleia (Individual)		Italianinho	R\$ 1,00	R\$ 9.531,00
13	Manteiga (Individual)		Vigor	R\$ 2,90	R\$ 27.639,90
14	Adoçante (Individual)		Fin	R\$ 1,90	R\$ 18.108,90
15	Açúcar (Individual)		Guarani	R\$ 1,90	R\$ 18.108,90
TOTAL				R\$ 35,20	R\$ 335.491,20

LOTE 3 – COFFEE BREAK					
01	Salgado Assado Pequeno (Diversos Sabores)	22.872	Sabor da Casa	R\$ 4,00	R\$ 91.488,00
02	Sanduíche (Diversos Sabores)		Terra Viva	R\$ 3,00	R\$ 68.616,00
03	Bolo Doce		Terra Viva	R\$ 2,80	R\$ 64.041,60
04	Biscoito Doce tipo amanteigado		Piraquê	R\$ 6,00	R\$ 137.232,00
05	Água com gás e sem gás (Dois Tipos)		Montanha	R\$ 3,50	R\$ 80.052,00
06	Suco de Fruta Natural (Diversos Sabores)		Da Fruta	R\$ 4,00	R\$ 91.488,00
07	Refrigerante Convencional e Diet (Dois Tipos e Diversos Sabores)		Coca	R\$ 4,00	R\$ 91.488,00
08	Frutas ou Saladas de Frutas (Quatro Tipos)		Recheio	R\$ 1,70	R\$ 38.882,40
09	Manteiga (Individual)		Vigor	R\$ 3,00	R\$ 68.616,00
10	Adoçante (Individual)		Fin	R\$ 2,00	R\$ 45.744,00
11	Açúcar (Individual)		Guarani	R\$ 2,00	R\$ 45.744,00
TOTAL				R\$ 36,00	R\$ 823.392,00

LOTE 4 – COQUETEL SEM ÁLCOOL					
01	Canapés Frios (Quatro Tipos e Diversos Sabores)	9.528	Sabor da Casa	R\$ 4,00	R\$ 38.112,00
02	Salgado Pequeno Assado (Três Tipos e Diversos Sabores)		Sabor da Casa	R\$ 4,00	R\$ 38.112,00
03	Biscoito Doce Tipo Amanteigado		Piraquê	R\$ 6,00	R\$ 57.168,00
04	Bolo Doce		Terra Viva	R\$ 2,80	R\$ 26.678,40
05	Salgado Pequeno Frito (Três Tipos e Diversos Sabores)		Sabor da Casa	R\$ 4,00	R\$ 38.112,00
06	Refrigerante Convencional e Diet (Dois Tipos e Diversos Sabores)		Coca	R\$ 4,00	R\$ 38.112,00
07	Água com gás e sem gás (Dois Tipos)		Montanha	R\$ 3,50	R\$ 33.348,00
08	Coquetel de Frutas sem álcool (Diversos Sabores)		Sabor da Casa	R\$ 6,70	R\$ 63.837,60
TOTAL				R\$ 35,00	R\$ 333.480,00

LOTE 5 – ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL

01	Salada	1.094	Sabor da Casa	R\$ 3,40	R\$ 3.719,60
02	Arroz		Nardele	R\$ 4,00	R\$ 4.376,00
03	Carne de 1º Qualidade Vermelha e Branca (Dois Tipos)		Sabor da Casa	R\$ 16,50	R\$ 18.051,00
04	Acompanhamento (Adaptado ao Cardápio)		Sabor da Casa	R\$ 4,00	R\$ 4.376,00
05	Massa		Piraquê	R\$ 4,00	R\$ 4.376,00
06	Refrigerante Convencional e Diet (Dois Tipos e Diversos Sabores)		Coca	R\$ 7,50	R\$ 8.205,00
07	Água com gás e sem gás (Dois Tipos)		Montanha	R\$ 3,50	R\$ 3.829,00
TOTAL				R\$ 42,90	R\$ 46.932,60

LOTE 6 – ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO					
01	Salada	8.972	Sabor da Casa	R\$ 3,40	R\$ 30.504,80
02	Arroz		Nardele	R\$ 4,00	R\$ 35.888,00
03	Carne de 1º Qualidade Vermelha e Branca (Dois Tipos)		Sabor da Casa	R\$ 16,50	R\$ 148.038,00
04	Acompanhamento (Adaptado ao Cardápio)		Sabor da Casa	R\$ 4,00	R\$ 35.888,00
05	Massa		Piraquê	R\$ 4,00	R\$ 35.888,00
06	Refrigerante Convencional e Diet (Dois Tipos e Diversos Sabores)		Coca	R\$ 5,60	R\$ 50.243,20
07	Água com gás e sem gás (Dois Tipos)		Montanha	R\$ 3,50	R\$ 31.402,00
08	Sobremesa (Dois Tipos e Diversos Sabores)	8.972	Sabor da Casa	R\$ 4,00	R\$ 35.888,20
TOTAL				R\$ 45,00	R\$ 403.740,00

LOTE 7 – LANCHE SIMPLES					
01	Sanduíche Frio	2.372	Sabor da Casa	R\$ 3,00	R\$ 7.116,00
02	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker		Piraquê	R\$ 3,00	R\$ 7.116,00
03	Torrada		Q-Pão	R\$ 2,70	R\$ 6.404,40
04	Bolo Doce		Terra Viva	R\$ 2,80	R\$ 6.641,60
05	Patê		Sadia	R\$ 4,00	R\$ 9.488,00
06	Refrigerante Convencional e Diet (Dois Tipos e Diversos Sabores)		Coca	R\$ 4,00	R\$ 9.488,00
07	Suco de Fruta Artificial (Dois Sabores)		Da Fruta	R\$ 4,00	R\$ 9.488,00
08	Água com gás e sem gás (Dois Tipos)		Montanha	R\$ 3,50	R\$ 8.302,00
TOTAL				R\$ 27,00	R\$ 64.044,00

LOTE 8 – GARÇOM				
Item	Descrição	Quant/Hora	Valor Unitário	Valor Total
01	Garçom (01 para cada 20 convidados)	9.101	R\$ 44,00	R\$ 400.444,00

LOTE 9 – COORDENADOR DE SALÃO				
Item	Descrição	Quant/Hora	Valor Unitário	Valor Total
01	Coordenador de Salão (01 para cada 100 convidados)	1.820	R\$ 60,00	R\$ 109.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Julio César Silva Santos
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca
Matrícula 106.003

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2017, PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº733 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017, CONTRATO 438/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6555/2014.
O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo Aditivo nº 02 de prorrogação do contrato 438/2014 referente ao processo administrativo nº 6555/2014.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR à servidora, Adriana Gomes de Souza – Mat. 106.562
pela servidora, Dâmaris Nely da Conceição Alves Arruda de Aguiar Guimarães – Mat. 106.284.
Art. 2º SUBSTITUIR à servidora, Rosane Araújo de Azevedo – Mat. 106.472
pela servidora, Danielli da Silva Rodrigues – Mat. 106.461
Jasp dos Santos Gonçalves Junior – Mat. 106.557
Dâmaris Nely da Conceição Alves Arruda de Aguiar Guimarães – Mat. 106.284
Danielli da Silva Rodrigues – Mat. 106.461
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2018.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de janeiro 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR
Secretário de Assistência Social
106.004

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 05 DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 98/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2685/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E KATTAK SERVIÇOS LTDA- EPP.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM A FINALIDADE DE ALTERAR O CONTRATO Nº 98/2014, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:
ACRÉSCIMO DO VALOR DO LOTE 3 EM 24,3% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “B” E §1º, DA LEI Nº 8.666/93, QUE REPRESENTA O VALOR DE R\$ 2.437.141,77 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS);
ACRÉSCIMO DO VALOR DO LOTE 4 EM 24%, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “B” E §1º, DA LEI Nº 8.666/93, QUE REPRESENTA O VALOR DE R\$ 2.695.578,48 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);
PARÁGRAFO ÚNICO. OS VALORES ACRESCIDOS NÃO ULTRAPASSAM 25% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 98/2014.
VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 98/2014, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NAS ALÍNEAS “A” E “B” DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 5.132.720,25 (CINCO MILHÕES E CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 22.01.15.451.0022.2031.
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
FONTE DE RECURSO Nº 236.
NOTA DE EMPENHO Nº 3627/2017 e 3626/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017
MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
ADELSON PEREIRA
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22304/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDITORA POSITIVO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO “APRENDER BRASIL” PARA SER UTILIZADO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE MARICÁ PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS, PORTAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INTERNET, ACOMPANHAMENTO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO E SISTEMA DE GESTÃO DAS

INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS.
VALOR: R\$ 4.364.556,00 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, I, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2127, 17.01.12.361.0008.2127
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 207 e 236.
NOTA DE EMPENHO: 437/2018, 438/2018 e 439/2018
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018.
MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2018.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 75 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 75/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22304/2017.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 75/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 75/2018 cujo objeto é aquisição do sistema de ensino “Aprender Brasil” para ser utilizado nas escolas públicas da rede municipal de maricá para a educação infantil e ensino fundamental I, composto por livros didáticos, portal de educação infantil na internet, acompanhamento e assessoramento pedagógico e sistema de gestão das informações educacionais:
Rodrigo de Moura Santos - Matrícula 6364
Sônia Maria de Andrade Freire - Matrícula 1649
Rejane Lúcia Amarante de Macedo do Nascimento - Matrícula 6345
SUPLENTE: Jeferson Maske de Oliveira - Matrícula 7492
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/01/2018.
Publique-se!
Maricá, em 26 de janeiro de 2018.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO Nº 04, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14639/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO TELEFÔNICA
OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO ESTABELECEDO A PARCERIA ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS QUE ASSEGUREM A REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E, MAIS DIRETAMENTE, A MELHORIA DA QUALIDADE DE APRENDIZAGEM DA APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CUJO ESCOPO PERPASSA (I) A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E/OU SOCIAIS; DE EMPREENDEDORISMO E DE INOVAÇÃO; (II) O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES LIGADAS À APRENDIZAGEM; (III) ALÉM DE AÇÕES PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, PESQUISA E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, DE MODO APARTIDÁRIO E DE INTERESSE MÚTUO.
VALOR: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS ENTRE OS PARTICIPES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 2 (DOIS) ANOS
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.
MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2017.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13835/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.
VALOR: R\$ 1.680.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 378/2018 e 379/2018.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018.
MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 59 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 59/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13835/2017.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 59/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 59/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviço de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.
Guilherme dos Santos Porto Júnior – Matrícula nº 106208.
Ana Paula Braga Macedo Soares - Matrícula nº 106101.
Bruno Lecini Filho – Matrícula nº 106096.
Suplente: Victor Andrade da Silveira – Matrícula 7284.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2018.
Publique-se.
Maricá, em 18 de janeiro de 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21839/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE, KEYSTONES E PATCH CORDS.
VALOR: R\$ 38.374,40 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0036.1081
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 236.
NOTA DE EMPENHO: 442/2018
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018.
MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 82 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 82/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21839/2017.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 82/2018.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 82/2018 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE, KEYSTONES E PATCH CORDS.
Victor Andrade da Silveira – Matrícula 7284
Júlio Cesar Rocha da Conceição - Matrícula 107.727
Suplente: Alan dos Santos Amaral – Matrícula 106.185
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/01/2018.
Publique-se.
Maricá, em 29 de janeiro de 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017. VALOR: R\$ 722.147,40 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 330/2018
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2018.
MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 28 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 28/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018.
O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 28/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 28/2018 cujo objeto é o contrato para fornecimento de blocos de concreto para realização de obras de drenagem e manutenção em diversos logradouros do Município De Maricá, através da Ata De Registro De Preços nº 39/2017.
JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 106.233.
LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 106.235.
RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 106.240.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2018.
Publique-se.
Maricá, em 11 de janeiro de 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23007/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUIDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O CURSO DE SOLDADOR INDUSTRIAL ENTRE OUTROS CURSOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 DE JANEIRO DE 2018 E 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2018, NO POLO DE QUALIFICAÇÃO DO SENAI EM INOÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017. VALOR: R\$ 54.519,80 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 02 (DOIS) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.333.0024.2062.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 384/2018.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2018.
MARICÁ, 19 DE JANEIRO DE 2018.
REGINALDO MENDES LEITE
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA N.º 57 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 57/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23007/2017.
O SECRETÁRIO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º,

VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 57/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 57/2018 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o curso de soldador industrial entre outros cursos, a ser realizado nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de janeiro de 2018 e 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2018, no polo de qualificação do Senai em Inoá, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.
Marcelle Feijó da Fonseca – Matrícula nº 106.277.
Priscilla Guimarães Max Veloso – Matrícula nº 106.074.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/01/2018.
Publique-se.
Maricá, em 19 de janeiro de 2018.
REGINALDO MENDES LEITE
SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22765/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017-SMS. VALOR: R\$ 43.799,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 E 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206 E 100.
NOTA DE EMPENHO: 531/2018, 527/2018, 528/2018, 529/2018, 530/2018, 532/2018.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018.
MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2018.
ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 89 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 89/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22765/2017.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 89/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 89/2018 do Processo Administrativo n.º 22765/2017, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e mobiliários, através da ata de registro de preços nº 06/2017-SMS.
Douglas Carvalho Paiva – Matrícula N.º. 106.567
Paulo Victor Eliseu Rodrigues - Matrícula N.º. 107.223
Claudio Monteiro dos Passos – Matrícula N.º. 106.425
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/01/2018.
Publique-se!
Maricá, em 31 de Janeiro de 2018
ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PROCESSO SELETIVO/SEMTRANS Nº. 001/2017 – RESULTADO DE AVALIAÇÃO – HABILITAÇÃO - SESSÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, na qualidade de Autoridade Executiva de Transportes do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 27 da Lei complementar nº. 287/2017, tendo em vista, a análise e julgamento realizado pela Comissão Especial de Avaliação, instituída através da Portaria/SEMTRANS nº. 12/2017, INFORMA, seguindo o disposto no art. 37 da CRFB, vem divulgar o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o disposto abaixo:

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C01	CENTRO X CORDEIRINHO (VIA BOQUEIRÃO)	13

Classificação Final	Inscrição
1º	1077
2º	1009
3º	1041
4º	1061
5º	1048
6º	1050
7º	1082
8º	1076
9º	1026
10º	1085
11º	1075
12º	1078
13º	1051

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C02	CENTRO X PONTA NEGRA (VIA MANOEL RIBEIRO)	11
Classificação Final	Inscrição	
1º	1058	
2º	1015	
3º	1023	
4º	1020	
5º	1056	
6º	1025	
7º	1086	
8º	1060	
9º	1054	
10º	1064	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C04	CENTRO X PONTA NEGRA (VIA BAMBUÍ)	02
Classificação Final	Inscrição	
1º	1053	
2º	1034	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C05	CENTRO X BAMBUÍ	04
Classificação Final	Inscrição	
1º	1007	
2º	1022	
3º	1012	
4º	1083	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C06	CENTRO X JACONÉ (VIA BANANAL)	04
Classificação Final	Inscrição	
1º	1059	
2º	1063	
3º	1097	
4º	1088	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C09	CENTRO X PONTE PRETA (VIA CAJU)	02
Classificação Final	Inscrição	
1º	1033	
2º	1038	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C10	CENTRO X BARRA	04
Classificação Final	Inscrição	
1º	1010	
2º	1055	
3º	1024	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C11	CENTRO X CAXITO	03
Classificação Final	Inscrição	
1º	1052	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C12	CENTRO X UBATIBA	03
Classificação Final	Inscrição	
1º	1008	
2º	1019	
3º	1042	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C14	CENTRO X SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ	06
Classificação Final	Inscrição	
1º	1070	
2º	1071	
3º	1072	
4º	1079	
5º	1073	
6º	1013	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C15	CENTRO X CONDOMÍNIO MANU MANUELA	02
Classificação Final	Inscrição	
1º	1080	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C18	INOÃ X 128 – CAJUEIRO	06
Classificação Final	Inscrição	
1º	1046	
2º	1057	
3º	1096	
4º	1043	
5º	1035	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C19	INOÃ X M.C.M.V – ITAIPUAÇU	03
Classificação Final	Inscrição	
1º	1032	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C20	INOÃ X M.C.M.V - INÕA	03
Classificação Final	Inscrição	
1º	1089	
2º	1090	
3º	1091	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C21	INOÃ X SANTA PAULA	11
Classificação Final	Inscrição	
1º	1036	
2º	1027	
3º	1095	
4º	1029	
5º	1028	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C22	INOÃ X RECANTO	15
Classificação Final	Inscrição	
1º	1037	
2º	1031	
3º	1092	

4º	1066
5º	1018
6º	1068
7º	1016
8º	1074
9º	1017
10º	1014
11º	1093
12º	1044
13º	1001

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C23	RECANTO X SERRINHA	06
Classificação Final	Inscrição	
1º	1006	
2º	1039	
3º	1040	
4º	1005	
5º	1081	
6º	1021	

Identificação de Linha	Itinerário	Vagas
C24	CENTRO X FORUM – CIRCULAR	02
Classificação Final	Inscrição	
1º	1049	

Maricá, 26 de fevereiro de 2018.

Jéssica Mayara De Abreu Serra
Matrícula 106.428

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

André Luís Azeredo da Silva

Matrícula 106.024

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

PROCESSO SELETIVO/SEMTRANS Nº. 001/2017 – ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

A Presidente da Comissão Especial no uso de suas atribuições, instituída através da Portaria/SEMTRANS nº. 12/2017, INFORMA, seguindo o disposto no art. 37 da CRFB, vem encerrar o prazo recursal exposto no Jornal Oficial do Município – JOM/831 em 07 de fevereiro de 2018, tendo os respectivos processos analisados:

Número do Processo	Resultado do Recurso
3410/2018	DEFERIDO
3411/2018	DEFERIDO
3412/2018	DEFERIDO
3420/2018	INDEFERIDO
3431/2018	DEFERIDO
3433/2018	DEFERIDO
3471/2018	INDEFERIDO
3517/2018	DEFERIDO
3580/2018	INDEFERIDO
3621/2018	DEFERIDO
3625/2018	DEFERIDO
3629/2018	DEFERIDO
3630/2018	INDEFERIDO
3631/2018	DEFERIDO
3633/2018	INDEFERIDO
3644/2018	DEFERIDO
3666/2018	DEFERIDO
3714/2018	INDEFERIDO
3716/2018	DEFERIDO
3769/2018	INDEFERIDO

Maricá, 26 de fevereiro de 2018.

Jéssica Mayara De Abreu Serra
Matrícula 106.428

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

André Luís Azeredo da Silva

Matrícula 106.024

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 646/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21156/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS, PARA ATENDER AO RÉVEILLON 2017/2018.

VALOR: R\$ 199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 3694/2017.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.

MARICÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 646 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 646/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21156/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 646/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 646/2017 cujo objeto é o contrato de prestação de serviço de show pirotécnico com fornecimento dos artefatos, para atender ao Réveillon 2017/2018.

EUZINEA RODA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289

ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA Nº 107.748

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 107.746

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 27 de dezembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GIRA GIROU PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CONCURSO RAINHA E REI MOMO 2018, COM O CANTOR CLAUDINHO GUIMARÃES E BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2018, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – CENTRO – MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 0432/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018.

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 72 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO

CONTRATO N.º 72/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 72/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 72/2018 cujo objeto é o contrato de show artístico para o concurso rainha e rei momo 2018, com o cantor Claudinho Guimarães e banda, a ser realizado no dia 27 de janeiro de 2018, na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – centro – Maricá/RJ.

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – Matrícula nº 107746

ROSILANE DA COSTA PANCOTE - Matrícula nº 106311

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 26 de Janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 01/2018

PROC. ADM. N.º 21150/2017.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa SUNRISE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ. N.º 04.957.426/0001-99, no valor total de R\$ 1.948.950,00 (Hum milhão novecentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Em, 07 de fevereiro de 2018.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula 106.020

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5935/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPRESA FLUMINENSE DE SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COMPOSTOS POR ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).

VALOR: R\$ 617.244,43 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 32.01.17.512.0055.2216.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 0371/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2018.

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADYR FERREIRA DA MOTTA FILHO
SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA N.º 18 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 18/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5935/2017.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 18/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 18/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de engenharia de pessoa jurídica especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de tratamento de esgoto, compostos por estações elevatórias de esgoto (EEE) e estações de tratamento de esgoto (ETE). JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA N.º 108.216

SANDRA MARIA SCHNEIDER – MATRÍCULA N.º 107.914

IRINALDO CABRAL DA SILVA - MATRÍCULA N.º 107.913.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 06 de fevereiro de 2018.

ADYR FERREIRA DA MOTTA FILHO

SECRETÁRIO DE URBANISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS NO 002/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 02/2018, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2018 às 10h, Sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social.

Resolve:

Art 1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado Sistema Único de Assistência Social - SUAS / 2018.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maricá, 20 de fevereiro de 2018.

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidente do CMAS de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DELIBERAÇÃO N.º 001/CMS-MARICÁ/2018

O Conselho Municipal de Maricá/RJ em Reunião ordinária, realizada aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezoito no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

Delibera:

Nomear como representante deste Conselho Municipal de Saúde de Maricá, no Fórum da Região Metropolitana II, como Titular a

Sra. Kelly Nery, em substituição a Sra. Mayra Bittencourt Vieira, representante do Segmento Gestor.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 26 de fevereiro de 2018.

Simone Costa da Silva

Presidente do CMS-Maricá

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Portaria N.º 26 de 26 de fevereiro de 2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30. IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o funcionário JOÃO RAIMUNDO BATISTA JÚNIOR do cargo de Assistente A2, Matrícula nº34, a partir de 31/01/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31/01/2018.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 27 de 26 de fevereiro de 2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30. IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a funcionária CAMILA ALVES DA SILVA RAMOS do cargo de Assistente A1, Matrícula nº 44, a partir de 28/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 28/02/2018.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Ata de R.P. nº 02/2018

Processo Administrativo N.º 14205/2017

Validade: 19/02/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares, portador(a) do RG nº 084.23.931-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 011.021.217-70, Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa ARA STORE COMÉRIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, situada na Rua Alexia, 385, Quadra 50, Piam – CEP 26115-385, Belford Roxo/RJ, CNPJ: 24.514.277/0001-09 neste ato representada por sua representante legal Paulo Ricardo Boquimpani Souza, portador do RG nº 124504333 e inscrito no CPF sob o nº 094.126.257-07 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão, HOMOLOGADA às fls. 376, do processo administrativo nº 14205/2017, referente ao Pregão Presencial nº 15/2017 - CODEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA SANEADA	
				UNIDADE	TOTAL
1	8	UNID	Carimbo "AUTUAÇÃO DE PROCESSO", tipo automático, autoentintado (cor a definir); medindo aproximadamente 3,0cm x 6,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Colop Printer C50	R\$ 48,00	R\$ 384,00
2	5	UNID	Carimbo "ATESTO", tipo automático, autoentintado (cor a definir); medindo aproximadamente 4,0cm x 6,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Power 355 ou similar	R\$ 50,75	R\$ 253,75
3	9	UNID	Carimbo "CONFERE COM ORIGINAL", tipo automático, autoentintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Nykon Printy 303 ou similar	R\$ 32,80	R\$ 295,20
4	8	UNID	Carimbo "EM BRANCO", tipo automático, autoentintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 303 ou similar	R\$ 32,80	R\$ 262,40
5	7	UNID	Carimbo "CÓPIA", tipo automático, autoentintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 303 ou similar	R\$ 32,80	R\$ 229,60
6	30	UNID	Carimbo "IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDOR", tipo automático, autoentintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 303 ou similar	R\$ 32,80	R\$ 984,00
7	1	UNID	Carimbo "PAGO", tipo automático, autoentintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 303 ou similar	R\$ 32,80	R\$ 32,80
8	1	UNID	Carimbo "ESCRITURADA", tipo automático, autoentintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 303 ou similar	R\$ 32,80	R\$ 32,80
9	5	UNID	Carimbo "CADASTRADO NO SIGFIS", tipo automático, autoentintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 303 ou similar	R\$ 32,80	R\$ 164,00
10	4	UNID	Carimbo "NUMERADOR", tipo automático, sequencial AUTOMÁTICA e de repetição com 6 dígitos, medindo aproximadamente 0,5cm x 2,0 cm Marca de Referência: KW-Trio 20600 ou similar	R\$ 192,68	R\$ 770,72
11	2	UNID	Carimbo "NUMERADOR", tipo automático, numeração manual com 6 dígitos, medindo aproximadamente 0,5cm x 2,0 cm Marca de Referência: Nykon S-121 ou similar	R\$ 31,65	R\$ 63,30
12	3	UNID	Carimbo "RECEBIDO COM DATADOR", tipo automático, autoentintado (cor a definir); medindo aproximadamente 4,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon MQ43D ou similar	R\$ 69,36	R\$ 208,08
13	6	UNID	Carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL COM DATADOR", tipo automático, autoentintado (cor a definir); medindo aproximadamente 4,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon MQ43D ou similar	R\$ 69,36	R\$ 416,16
14	2	UNID	Carimbo "CNPJ DA CODEMAR", tipo automático, autoentintado (cor a definir); medindo aproximadamente 4,0cm x 6,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 55 ou similar	R\$ 53,25	R\$ 106,50
15	2	UNID	Tinta para carimbo automático, cor VERMELHA, contendo aproximadamente 40 ml.	R\$ 14,88	R\$ 29,76
16	50	UNID	Placa de identificação de sala, material PVC, medindo 25x10cm e espessura de 3mm	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50
17	350	UNID	Crachá de identificação com foto, material PVC, 4x0, medindo aproximadamente 8,5x5,0cm e espessura de 1mm, com presilha tipo jacaré. Arte à ser definido com o contratante	R\$ 8,57	R\$ 2.999,50
18	17	MILHEIRO	Cartão de visita, 4x4, papel couche 300g, laminação fosca e UV Local. Arte à ser definido com o contratante e variada a cada 1000 unidades	R\$ 235,00	R\$ 3.995,00
19	500	UNID	Bloco de notas personalizado, 4x0, dimensões aproximadas 14,8cm x 21,0 cm, gramatura 90g, acabamento colado, com 50 folhas por bloco	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
TOTAL GERAL					R\$ 14.050,07

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Codemar não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especi-

ficações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da

responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato";

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013;

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação;

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde

